



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA  
EDITAL DE PREGÃO nº 039/2021

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR VALOR**

**ORIGEM: Processo nº 278/2021**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**ABERTURA: 11 de maio de 2021.**

**Horário: 08:30 horas**

*Edital de pregão para contratação de empresa para a prestação de serviços na área de Topografia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUETHINA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data supra mencionada, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Johann Kremer, 1316, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2142, de 06 de fevereiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 309 de 07 de junho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1. A sessão pública de abertura de envelopes se iniciará às 08 horas e 30 minutos, do dia 11 de maio de 2021, junto à sala do mini-auditório da Prefeitura.**

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2 – DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**2.1 -** Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, até o limite de 200 (duzentas) horas, contemplando o que segue:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- 2.1.1. – Levantamento planimétrico e planialtimétrico de áreas de terras do Município ou de interesse do Município;
- 2.1.2. – Estudo de traçado viário e suas respectivas projeções;
- 2.1.3. – Estudo de desmembramentos e loteamentos por parte do Município;
- 2.1.4. – Conferência, alinhamento e alargamentos de ruas e ou avenidas;
- 2.1.5. – Locação de loteamentos e desmembramentos, arroios, posteamento, prédios, casas, ruas, avenidas, etc...;
- 2.1.6. – Georeferenciamento de todas as áreas medidas ao Sistema Geodésico Brasileiro;
- 2.1.7. – Avaliação de imóveis da área urbana e rural;
- 2.1.8. – Projeto de situação/localização;
- 2.1.9. – Memorial Descritivo dos referidos projetos;
- 2.1.10. – Emissão de ART – referente aos projetos solicitados (não recolhida);
- 2.1.11. – Conjuntos em meio eletrônico;
- 2.1.12. – Estudo dos referidos projetos e apresentação dos mesmos se for o caso;
- 2.1.13. – Projetos de loteamento e desmembramento;
- 2.1.14. – Retificação de imóveis rurais e urbanos.
- 2.1.15. - Outros serviços correlatos à Topografia;

2.2 – Qualquer serviço dos acima relacionados somente será executado mediante solicitação por escrito do Município, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**2.2.1 – Sempre que solicitado o serviço deverá ser prestado por 02 (dois) funcionários da licitante vencedora, sendo o preço cotado, considerado como hora empresa trabalhada e não o número de funcionários utilizados.**

2.3 – Os serviços a serem executados pela licitante vencedora somente serão aqueles realmente necessários, sendo que o Município reserva-se o direito de solicitá-los de acordo com o interesse público, sem que caiba a licitante vencedora qualquer tipo de indenização pelos serviços licitados e não realizados.

**2.3.1 – Sempre que solicitado algum serviço, a licitante vencedora deverá enviar os levantamentos realizados em “.dwg” no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da realização dos serviços.**

2.4 – O Município reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento, bem como exigir nova execução às expensas da licitante vencedora.

2.5 - Compete a licitante vencedora adotar todas as medidas pertinentes, com vistas ao atendimento do disposto na Lei nº 5.194/66, inclusive a emissão de (ART) Anotações de



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

Responsabilidade Técnica competentes, e às determinações da legislação ambiental pertinente.

**2.5.1** - Ficarà a cargo da licitante vencedora a emissão das ARTs, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos projetos que forem solicitados. O pagamento das ARTs ficarà a cargo do Município.

**2.6** - Caberà a licitante vencedora a realização das vistorias necessárias e o encaminhamento aos órgãos competentes, nas épocas próprias.

**2.7** - A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade da licitante vencedora, vedado o cômputo deste horário para fins de inclusão no objeto deste contrato.

**2.8** - A licitante vencedora deverá elaborar um relatório mensal, onde conste o número de horas trabalhadas, os turnos em que estas foram laboradas e as principais atividades desenvolvidas, que deverá ser visado e aprovado pelo responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda, bem como pelo fiscal do contrato.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**3.2.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FORQUETINHA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2021  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE FORQUETINHA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2021  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**3.3** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da equipe de apoio ao Pregoeiro;

**3.4** - Caso a equipe de apoio ao Pregoeiro não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e a licitante chegar até o horário previsto, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1** – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição.

**4.1.2** – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento.

**4.2** – No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.2.1** – **Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.**

**4.3** – Apresentar declaração onde constem dados da Empresa para cadastro de Credenciamento (Razão Social, nº CNPJ, Endereço, Fone, Email). **(Anexo I);**

**4.4** - A empresa deverá apresentar declaração de beneficiária dos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.5** – A empresa deverá apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**4.6** – Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações de credenciamento exigidas fora dos envelopes de habilitação e de propostas.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**4.7 – Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.**

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo e no item 1.1 deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado: marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- e)** a empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.

**6.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 01,00 (um real).

**7.6.2. Nos casos de preços inferiores ao acima referido, o valor mínimo do lance será definido pelo Pregoeiro no momento da licitação;**

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8. DA HABILITAÇÃO:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- A)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- F)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo II);
- K)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;
- L)** declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (anexo III);
- M)** comprovante de registro e regularidade do Topógrafo, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- N)** comprovante de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**O) identidade profissional do Topógrafo;**

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**8.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3.** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

**8.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**12.1** – Qualquer serviço dos acima relacionados somente será executado mediante solicitação por escrito do Município, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**12.1.1** – **Sempre que solicitado o serviço deverá ser prestado por 02 (dois) funcionários da licitante vencedora.**

**12.2** – Os serviços a serem executados pela licitante vencedora somente serão aqueles realmente necessários, sendo que o Município reserva-se o direito de solicitá-los de acordo com o interesse público, sem que caiba a licitante vencedora qualquer tipo de indenização pelos serviços licitados e não realizados.

**12.2.1** – **Sempre que solicitado algum serviço, a licitante vencedora deverá enviar os levantamentos realizados em “.dwg” no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da realização dos serviços.**

**13. DO PAGAMENTO:**

**13.1** – O pagamento será efetuado mensalmente, em até **15 (quinze) dias**, baseado em notas fiscais dos serviços prestados acompanhadas dos relatórios emitidos pela empresa. O pagamento ainda só será liberado com a Assinatura do Fiscal do contrato e do Secretário responsável nas notas fiscais e no relatório dos serviços;

**13.2** – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

**13.2.1** – **Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

**13.3** – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

**13.4** - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e GFIP relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, do mês da prestação dos serviços, caso contrário o pagamento não será efetuado.

**13.5** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**13.6.** As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**09.01 - Secr. Mun. Planej. Ind. e Comércio**

**04.127.0057.2045 -Manutenção da Secr. De Planejamento Indústria e Comércio**

**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (311)-02.**

**14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Forquethina, setor de Licitações, sito na Rua Johann Kremer, nº 1316, ou pelos telefones (51) 3613-2414/2415, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** A Fiscalização do contrato esta a cargo da Secretaria do Planejamento, Indústria e Comércio e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, que designam respectivamente **Vianeí André Noll e Rosane Maria Bergmann**, para serem os fiscais do contrato.

**15.3.1.** Caso seja necessária a substituição do funcionário indicado, a mesma será feita através de apostilamento.

**15.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.5.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 8.1, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Forquethina, 27 de abril de 2021.

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD  
PREFEITO**

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins:

- a) Razão Social da Empresa: .....
- b) CGC ou CNPJ da Empresa: .....
- c) Endereço da Empresa: .....
- d) Nome Completo do Sócio ou Responsável pela Assinatura de Contrato:  
.....
- e) CI do Responsável acima: .....
- f) CPF do Responsável acima: .....
- g) Endereço e telefone do responsável acima: .....
- .....
- h) E-mail:.....

Carimbo da Empresa e assinatura

Obs.: Juntar procuração, se for o caso.

**ANEXO II  
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III**  
**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”**  
**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO 039/2021, que a empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**  
**ANEXO IV**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO Nº xxx/2021**  
**Minuta**

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, bairro XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do **CPF. nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, a ser realizado de forma indireta, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 278/2021 – Pregão Presencial 039/2021 e nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, até o limite de 200 (duzentas) horas, contemplando o que segue:

1. – Levantamento planimétrico e planialtimétrico de áreas de terras do Município ou de interesse do Município;
2. – Estudo de traçado viário e suas respectivas projeções;
3. – Estudo de desmembramentos e loteamentos por parte do Município;
4. – Conferência, alinhamento e alargamentos de ruas e ou avenidas;
5. – Locação de loteamentos e desmembramentos, arroios, posteamento, prédios, casas, ruas, avenidas, etc...;
6. – Georeferenciamento de todas as áreas medidas ao Sistema Geodésico Brasileiro;
7. – Avaliação de imóveis da área urbana e rural;
8. – Projeto de situação/localização;
9. – Memorial Descritivo dos referidos projetos;
10. – Emissão de ART – referente aos projetos solicitados (não recolhida);
11. – Conjuntos em meio eletrônico;
12. – Estudo dos referidos projetos e apresentação dos mesmos se for o caso;
13. – Projetos de loteamento e desmembramento;
14. – Retificação de imóveis rurais e urbanos.
15. - Outros serviços correlatos à Topografia;





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**1.2** – Qualquer serviço dos acima relacionados somente será executado mediante solicitação por escrito do Município, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**1.2.1** – Sempre que solicitado o serviço deverá ser prestado por 02 (dois) funcionários da CONTRATADA.

**1.3** – Os serviços a serem executados pela CONTRATADA somente serão aqueles realmente necessários, sendo que o Município reserva-se o direito de solicitá-los de acordo com o interesse público, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de indenização pelos serviços licitados e não realizados.

**1.3.1** – Sempre que solicitado algum serviço, a CONTRATADA deverá enviar os levantamentos realizados em “.dwg” no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da realização dos serviços.

**1.4** – O Município reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento, bem como exigir nova execução às expensas da CONTRATADA.

**1.5** - Compete a CONTRATADA adotar todas as medidas pertinentes, com vistas ao atendimento do disposto na Lei nº 5.194/66, inclusive a emissão de (ART) Anotações de Responsabilidade Técnica competentes, e às determinações da legislação ambiental pertinente.

**1.5.1** - Ficará a cargo da CONTRATADA a emissão das ARTs, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos projetos que forem solicitados. O pagamento das ARTs ficará a cargo do Município.

**1.6** - Caberá a CONTRATADA a realização das vistorias necessárias e o encaminhamento aos órgãos competentes, nas épocas próprias.

**1.7** - A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade da CONTRATADA, vedado o cômputo deste horário para fins de inclusão no objeto deste contrato.

**1.8** - A CONTRATADA deverá elaborar um relatório mensal, onde conste o número de horas trabalhadas, os turnos em que estas foram laboradas e as principais atividades desenvolvidas, que deverá ser visado e aprovado pelo responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda, bem como pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxx (xxxx) por hora trabalhada.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** – A responsabilidade pela segurança dos funcionários da empresa será única e exclusiva da CONTRATADA.

**3.2** – Todos os atendimentos deverão ser registrados em relatórios técnicos, em duas vias, assinados com o consentimento do responsável designado pelo Município de Forquethina, ficando uma via para cada parte;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** – As despesas decorrentes desse contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**09.01 - Secr. Mun. Planej. Ind. e Comércio**

**04.127.0057.2045 -Manutenção da Secr. De Planejamento Indústria e Comércio**

**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (311)-02.**

**4.2** – O pagamento será efetuado mensalmente, em até **15 (quinze) dias**, baseado em notas fiscais dos serviços prestados acompanhadas dos relatórios emitidos pela empresa. O pagamento ainda só será liberado com a Assinatura do Fiscal do contrato e do Secretário responsável nas notas fiscais e no relatório dos serviços;

**4.3** – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e, se necessário, indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

**4.3.1** – **Caso houver, a CONTRATADA deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

**4.4** – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

**4.5** - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e GFIP relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, do mês da prestação dos serviços, caso contrário o pagamento não será efetuado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**4.6** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:** Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Pregão Presencial nº 039/2021, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**5.1** - Pela inexecução total ou parcial de contrato, a CONTRATADA sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 5.2.

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

**5.2** - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados ou o fornecimento dos materiais;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**5.3** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

será comunicado por escrito pela fiscalização à CONTRATADA.

**5.4** – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**5.5** – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato tem seu prazo de vigência fixado em 12 (doze) meses.

**6.1** – A critério do **Município**, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser procedida à prorrogação do contrato por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido:

**7.1** – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

**7.2** – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

**7.3** – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A Fiscalização do contrato esta a cargo da Secretaria do Planejamento, Indústria e Comércio e Agricultura e Meio Ambiente, que designam respectivamente **Viane André Noll** e **Rosane Maria Bergmann**, para serem os fiscais do mesmo.

**CLÁUSULA NOVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**9.1** – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Presencial 039/2021.

**9.2** – A **CONTRATADA** indica o funcionário (**nome**), como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pele telefone (xx) xxxx-xxxx e/ou endereço eletrônico ...

**9.3** - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, criminal, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

**9.5** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquethina(RS), xx de xxxxxxxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**  
**PAULO JOSÉ GRUNEWALD**  
**PREFEITO**

**NOME DA EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: